



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 001/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1. RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise.

O processo supracitado tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a promover repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia "Jesus Maria José" e dá outras providências.

O Parecer Jurídico foi solicitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, bem como pela Comissão de Finanças Economia e Orçamento, que se reuniram em ato único, após deliberação em plenário que pugnou por unanimidade pela renúncia dos prazos, conforme previsão regimental, a fim de que as respectivas Comissões emitam parecer referente ao Projeto em questão.

É o breve relatório, segue Parecer opinativo.

2. PARECER





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

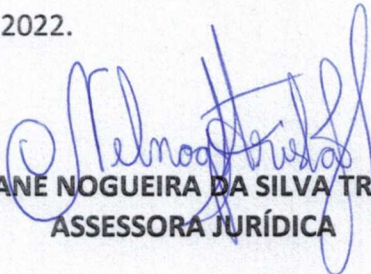
O Projeto de Lei em comento visa autorizar o Município a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia "Jesus, Maria, José", no valor de R\$ 982.079,35 (novecentos e oitenta e dois mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente aos recursos recebidos para esta finalidade, quais sejam Recursos ES FES CUSTEIO SUS, recebidos respectivamente nas datas de 16/12/2021 e 23/12/2021, conforme documentos anexos.

Analisando a legalidade e viabilidade do Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo encontra respaldo regimental, estando de acordo com seus dispositivos, sendo de competência privativa do Poder Executivo tratar sobre a matéria.

Feitas as considerações e apontamentos preliminares, imprescindíveis ao parecer jurídico, essa Assessoria Jurídica OPINA favoravelmente ante a constatação da legalidade do Projeto.

É o PARECER, que submeto à consideração superior.

Muniz Freire/ES, 26 de janeiro de 2022.


NELIANE NOGUEIRA DA SILVA TRISTÃO
ASSESSORA JURÍDICA

